EDITAL Nº 203/2023 - PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO COMO COORDENADOR DE ÁREA NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID/UFMS - 2022/2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,** por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas constantes no Edital Capes nº 23/2022; na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022; e as normativas internas da UFMS, torna pública a abertura do **processo de seleção de professores para atuação como Coordenadores de Área no Programa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS - 2022/2024**, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

## 1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar professores para atuação como Coordenador de Área nos subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS - 2022/2024.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.3. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS - 2022/2024 tem duração total de 18 (dezoito) meses (com vigência de 01/11/2022 e término previsto para 30/04/2024) e é composto por subprojetos/áreas/cursos e núcleos.

## 2. DAS VAGAS, DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O número total de vagas para atuação como Coordenador de Área para integrar os Subprojetos (Áreas)/Curso encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

| UAS: SUBPROJETO - CURSO DE LICENCIATURA | VAGAS |
|---|---|
| FAALC: SubProjeto ARTE - Curso de Licenciatura MÚSICA | 1 |
| **TOTAL DE VAGAS** | **1** |

2.2. A bolsa institucional é custeada e concedida pela Capes apenas ao docente Coordenadores de Área participante do Programa, selecionado por meio de Edital da UFMS, conforme número de vagas por Subprojeto/Área/Curso(s).

2.3. A bolsa possui o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

2.4. O docente Coordenador de Área poderá receber até 6 (seis) meses de bolsa neste Edital.

2.5. Para a modalidade de bolsa de Coordenadores de Área, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

2.6. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/06/2023
Nº 8060
Pg 31

2.7. A efetivação da vaga de coordenador de área está vinculada à composição completa dos estudantes bolsistas/núcleo/curso a serem selecionados em Edital específico.

2.8. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

## 3. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

| Etapas | Datas |
|---|---|
| Período de Inscrição via SIGProj https://sigproj.ufms.br/ | De 02/06/2023 a 13/06/2023 |
| Recebimento da documentação dos candidatos pelo Presidente da Comissão do Processo de Seleção no SIGProj | 14/06/2023 |
| Envio pela Comissão de Seleção da Ata de Resultados à Prograd, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br | 15/06/2023 |
| Previsão de divulgação do Resultado Preliminar nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PIBID/UFMS (www.pibid.ufms.br) | 15/06/2023 |
| Período de interposição de recurso administrativo do Resultado Preliminar via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br | Até 18/06/2023 |
| Previsão de divulgação do Resultado dos recursos e do Resultado Final nas páginas da Prograd (pibid.ufms.br) e do PIBID/UFMS (pibid.prograd@ufms.br) | A partir de 19/06/2023 |

## 4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para participação no processo de seleção para Coordenadores de Área:

I - possuir título de mestre ou doutor e ser professor efetivo do quadro da UFMS, em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

II - ter formação em área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena;

III - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três das atividades da tabela de pontuação, Anexo I deste Edital;

V - ter anuência do Dirigente da Unidade em que o professor está lotado;

VI - ter currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico https://freire.capes.gov.br; e

VII - obter pelo menos 3,0 (três) pontos na tabela de pontuação do Anexo I.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas na tabela de pontuação, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São obrigações do Coordenadores de Área:

a) desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;

b) informar ao Coordenador Institucional do PIBID, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/06/2023
Nº 8060
Pg 132

c) possuir conta bancária do tipo corrente individual em seu nome;

d) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico https://freire.capes.gov.br;

e) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados;

f) acompanhar entre 8 (oito) e 10 (dez) estudantes de iniciação à docência bolsistas ou voluntários; e

g) zelar pela observância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022.

5.2. São atribuições do Coordenadores de Área:

I - responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional do PIBID na UFMS;

II - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;

III - participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;

IV - orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;

V - apresentar ao Coordenador Institucional do PIBID relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena, sempre que solicitado;

VI - gerir as bolsas dos estudantes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da CAPES, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;

VII - comunicar imediatamente ao Coordenador Institucional da UFMS e à CAPES qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;

VIII - participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFMS ou pela CAPES;

IX - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFMS;

X - compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;

XI - verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e estudante em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade;

XII - cadastrar no sistema de gestão da CAPES os supervisores e os estudantes em iniciação à docência; e

XIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

## 6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos Coordenadores de Área bolsistas do projeto:

a) estar em débito de qualquer natureza com a Capes e com a UFMS, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a quinze dias;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/06/2023
Nº 8060
Pg 133

d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e

e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com qualquer outro participante do PIBID/UFMS 2022/2024.

## 7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o processo de seleção de Coordenadores de Área do PIBID deverão ser realizadas on-line pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - Sigproj/UFMS, endereço: https://sigproj.ufms.br/, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste de processo de seleção, o professor deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

a) Cópia do Currículo, cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico https://freire.capes.gov.br; e

b) Formulário de anuência do Dirigente da Unidade em que o professor está lotado, assinado por ambos, disponível no SEI (Formulário de anuência de inscrição – PIBID), conforme Anexo II deste Edital.

7.1.2. Se solicitado pela Prograd ou Coordenação Institucional do PIBID ou Capes, o candidato entregará os documentos comprobatórios das atividades.

7.2. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento e desclassificação do candidato.

7.3. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O Processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção que será, automaticamente, a Comissão Setorial de Ensino da Unidade.

8.1.1. É vedada a participação na Comissão de Seleção de docente que esteja concorrendo no presente edital.

8.2. Cabe ao presidente da comissão:

a) acessar o SIGProj, receber, conferir a documentação e realizar análise junto com os demais membros da Comissão;

b) preencher a Tabela de Pontuação e o Modelo de Atas de Resultado, conforme Anexo II e Anexo III deste Edital, respectivamente; e

c) enviar via e-mail Ata de Resultados para o endereço pibid.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

8.2.1. A Comissão Setorial de Ensino **NÃO DEVERÁ EMITIR PARECER** diretamente no SIGproj, devendo utilizar a Ata de Resultado para essa finalidade.

8.3. Será eliminado do processo o candidato que:

a) deixar de anexar, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 7.1.1 deste Edital; ou

b) deixar de apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos, se solicitado.

8.4. Os candidatos devem cumprir todos os requisitos mínimos do item 4.1 deste Edital e serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida na Tabela

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/06/2023
Nº 8060
Pg 34

de Pontuação, Anexo I deste Edital.

8.5. Havendo empate na classificação, será considerado como critério de desempate, nesta ordem:

a) maior titulação; e

b) obtenção do título há mais tempo.

## 9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

## 10. DO RESULTADO E DO RECURSO

10.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar a Ata de resultado preliminar à Prograd, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

10.2. O resultado preliminar será publicado e divulgado nas páginas da Prograd e do PIBID e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

10.3. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo III deste Edital.

10.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br, com o assunto **"Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar – Coordenador de Área PIBID/UFMS - 2022-2024"**.

10.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

10.7. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do PIBID e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

10.9. Cabe ao Colegiado de Curso da Unidade, após a publicação do Edital de Resultado Final, emitir Resolução de aprovação de participação do professor selecionado no programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS - 2022/2024.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/06/2023
Nº 8060
Pg 135

11.1. Ao participar do processo de seleção, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

11.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Prograd, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br.

11.4. São anexos deste Edital:

a) Anexo I - Tabela de Pontuação;

b) Anexo II – Modelo de formulário de anuência do Diretor da Unidade (Formulário de anuência de inscrição – PIBID); e

c) Anexo III - Formulário para interposição de recursos.

10.5. Os candidatos aprovados e não convocados poderão ser chamados para compor o programa durante a vigência do programa 2022/2024.

10.6. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 1º de junho de 2023.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

.

**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO**

(Edital nº 203/2023 - Prograd/UFMS)

| ITENS/CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PONTOS (Sim: 1,00 Não: 0,00) |
|---|---|
| I. coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal. | |
| II. coordenação de curso de licenciatura (como titular). | |
| III. gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico). | |
| IV. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura. | |
| V. orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura. | |
| VI. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização). | |
| VII. docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica. | |

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/06/2023
Nº 8060
Pg 136

| | |
|---|---|
| VIII. docência na educação básica (função docente). | |
| **TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO** | |

**ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DO DIRETOR DA UNIDADE (FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DE INSCRIÇÃO – PIBID)**

(Edital nº 203/2023 - Prograd/UFMS)

(Disponível no SEI)

Declaro anuência de inscrição de participação pelo docente _____, lotado na Unidade _____, no Processo de seleção de Coordenador de Área para o Programa de Iniciação à Docência - PIBID/UFMS - 2022/2024.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____

Assinatura do(a) diretor(a) e do docente

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

(Edital nº 203/2023 - Prograd/UFMS)

(disponível no SIGProj)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA PARA O PROGRAMA PIBID/UFMS - 2022/2024**, publicado no EDITAL Nº____/2023 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.**

Eu _____, Unidade: _____, Sigla:_____, candidato participante do PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/UFMS - 2022/2024, inscrição SIGProj _____, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/06/2023
Nº 8060
Pg. 137

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: _____

Local, _____de _____ de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 01/06/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4109089** e o código CRC **755D2991**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/06/2023
Nº 8060
Pg. 38